



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1632 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), destinados a suplementação de verbas do Fundo de saúde (custeio), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

201 /21	1030100102017.339339	outros serviços terceiros	R\$ 247.000,00
103/21	1030100102017.339014	diárias	R\$ 15.000,00
099/21	1030100102017.319011	peçoal civil	R\$ 21.000,00
TOTAL			R\$ 283.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

083/2021	1030100102017.337170	rateio	R\$ 155.000,00
087/2021	1030100102017.339034	outras despesas	R\$ 37.000,00
088/2021	1030100102017.339034	outras despesas	R\$ 11.000,00
089/2021	1030100102017.339034	outras despesas	R\$ 15.000,00
098/2021	1030100102017.319011	peçoal civil	R\$ 35.000,00
102/2021	1030100102036 339039	outros serviços	R\$ 15.000,00
129/2021	10305132021.339030	material consumo	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 283.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de outubro de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete